

entre a SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA e o STHA - Sindicato dos Técnicos de Handling de Aeroportos, publicado, após revisão global, no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 6, de 15 de fevereiro de 2012 («Acordo de Empresa»), regendo-se o presente acordo de adesão pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O STAMA - Sindicato dos Trabalhadores dos Aeroportos, Manutenção e Aviação declara aderir ao acordo de empresa celebrado entre a SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA e o STHA - Sindicato dos Técnicos de Handling de Aeroportos, publicado, após revisão global, no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 6, de 15 de fevereiro de 2012 («Acordo de Empresa» ou «AE 2012»), na versão que inclui a alteração salarial e outras decorrente do acordo de revisão das tabelas salariais de 2017 («ARTS 2018») ao referido acordo de empresa, depositado em 12 de janeiro de 2018, a fl. 43 do livro n.º 12, com o n.º 7/2018 e publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 4, de 29 de janeiro de 2018.

Cláusula 2.ª

O STAMA - Sindicato dos Trabalhadores dos Aeroportos, Manutenção e Aviação, em representação dos seus associados aceita a aplicabilidade da convenção coletiva supra identificada na versão referida cláusula anterior, sem qualquer reserva e sem qualquer modificação do seu conteúdo.

Cláusula 2.ª

O presente acordo de adesão obriga por um lado a SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA e por outro, os trabalhadores da SPdH que, à data da celebração do presente acordo, se encontram filiados no STAMA - Sindicato dos Trabalhadores dos Aeroportos, Manutenção e Aviação.

Cláusula 3.ª

Nos termos e para os efeitos do estabelecido no artigo 494.º do Código do Trabalho, por remissão do artigo 504.º, número 3, do Código do Trabalho, é acordado e assumido pela SPdH e o STAMA, em complemento do que já se acha expresso em outros passos do presente acordo de adesão:

Acordo de adesão entre a SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA e o STAMA - Sindicato dos Trabalhadores dos Aeroportos, Manutenção e Aviação ao acordo de empresa entre a mesma empresa e o STHA - Sindicato dos Técnicos de Handling de Aeroportos e outro.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 504.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e revisto pela Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, acordam a SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA («SPdH») e o STAMA - Sindicato dos Trabalhadores dos Aeroportos, Manutenção e Aviação («STAMA»), entre si, na adesão deste sindicato ao acordo de empresa celebrado

- a) O presente acordo de adesão ao acordo de empresa aplica-se em todo o território nacional.
- b) A SPdH (Código de Acesso Permanente da Sociedade 5248-1603-6114) integra o setor de atividade de prestação de serviços de assistência em escala ao transporte aéreo (CAE 52230-R3).
- c) O presente acordo de adesão ao acordo de empresa é aplicável aos trabalhadores da SPdH com as profissões e categorias profissionais nele identificadas e regulamentadas.
- d) O presente acordo de adesão ao acordo de empresa abrange, para além da empresa, cerca de 100 (cem) trabalhadores.

- e) A adesão ao acordo de empresa celebrado entre a SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA e o STHA - Sindicato dos Técnicos de Handling de Aeroportos, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 6, de 15 de fevereiro de 2012, na versão que inclui a alteração salarial e outras decorrente do acordo de revisão das tabelas salariais de 2017 («ARTS 2018») ao referido acordo de empresa, depositado em 12 de janeiro de 2018, a fl. 43 do livro n.º 12, com o n.º 7/2018 e publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 4, de 29 de janeiro de 2018, opera-se sem qualquer reserva e sem qualquer modificação do seu conteúdo.

Cláusula 4.ª

O presente acordo de adesão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Boletim do Trabalho e Emprego.

O presente acordo de adesão é feito em 3 (três) vias, destinando-se uma via a cada um dos outorgantes e a terceira via a instruir o depósito no serviço competente no ministério responsável pela área laboral.

Lisboa, 23 de novembro de 2018.

A SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA:

Paulo Luís Neto de Carvalho Leite, presidente da comissão executiva da SPdH, SA.

Maria Beatriz Neves Marques Quadrado Filipe, administradora executiva da SPdH, SA.

O STAMA - Sindicato dos Trabalhadores dos Aeroportos, Manutenção e Aviação:

João Eusébio Varzielas, presidente da direção e mandatário do STAMA.

Paulo Jorge Resende, vice-presidente da direção e mandatário do STAMA.

Depositado em 6 de dezembro de 2018, a fl. 76 do livro n.º 12, com o n.º 235/2018, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado no BTE n.º 47 de 22/12/2018).